



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

**LEI MUNICIPAL N°. 3.852, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Autoriza o Executivo Municipal a promover a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a reposição salarial e reajuste salarial dos servidores públicos municipais de Constantina, em **7,30% (sete vírgula trinta por cento)**.

**Art. 2º.** No índice de **7,30% (sete vírgula trinta por cento)** de revisão salarial, de acordo com o IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado.

**Art. 3º.** O valor referencial previsto no artigo 36 da Lei Municipal nº. 3.424, de 21 de julho de 2015, passa a ser de:

**I – R\$ 730,71 (setecentos e trinta reais e setenta e um centavos)**, a contar de 01 de janeiro de 2020.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento municipal vigente.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 01 de janeiro de 2020.

**Registre-se;**

**Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 18 de fevereiro de 2020.

**Gerri Sawaris**  
Prefeito Municipal

**Daniela Jacinta Lazarotto**  
Auxiliar Administrativo Responsável  
pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado em 18/02/2020, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de 18/02/2020 a 18/03/2020.

**Daniela J. Lazarotto**  
Auxiliar Administrativo